



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2020

REDUZ O SUBSÍDIO DO PREFEITO E
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

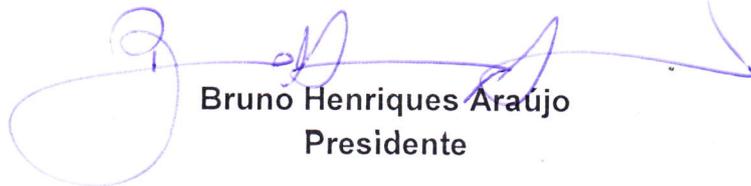
Art. 1.º Reduz em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º As reduções de que trata esta Lei ocorrerão no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o *Caput* deste Artigo poderá ser interrompido por ato do Chefe do Executivo a qualquer tempo, desde que comprovado o equilíbrio financeiro nas contas do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de Junho de 2020.



Bruno Henriques Araújo
Presidente

